

LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a compra de uma área de terra na cidade de Itabela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

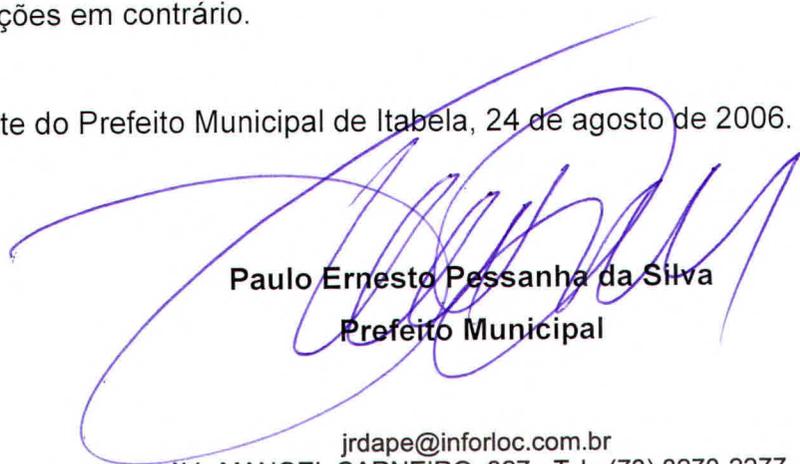
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra nesta cidade de Itabela, Bahia, denominada Sítio Lira, situado no Km 03 da Rodovia 989, Itabela-Guaratinga, com a seguinte dimensão: 03ha, 15a, 27ca (três hectares, quinze ares e vinte e sete centiares), contendo pastarias e árvores frutíferas, limitando-se pelo lado direito com Néelson de Almeida Pacheco, lado esquerdo com Manoel Carneiro, fundo com José Sossai e frente com a BA 989.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º será destinada à construção de casas populares para atender a população de baixa renda daquela localidade e adjacências.

Art. 3º - Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 24 de agosto de 2006.



Paulo Ernesto Pessanha da Silva
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 24/08/06
ASSINATURA